



LEI ORDINÁRIA Nº 98

de 26 de julho de 1958

Altera o quadro do funcionalismo municipal.

O Prefeito Municipal de Camapuã faz saber: A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. Fica alterado o quadro de funcionários públicos municipais, criado pela Lei nº 22 de 21/07/53 e modificado sucessivamente pelas leis nºs. 58 e 69.

Art. 2º..

A partir de 1º de julho do corrente ano, passarão a vigorar no quadro do funcionalismo público municipal, os cargos com os vencimentos especificados:

1 Secretário Cr\$ 5.000,00 mensais

1 Tesoureiro Cr\$ 4.500,00 mensais

1 Escriturário Cr\$ 2.500,00 mensais

1 Eletricista Mecânico Cr\$ 3.000,00 mensais

1 Diretor do D.M.E.R. Cr\$ 4.000,00 mensais

1 Motorista Cr\$ 3.000,00 mensais

1 Fiscal Geral Cr\$ 3.500,00 mensais

1 Zelador de Ruas Cr\$ 2.000,00 mensais

8 Professores Primários Cr\$ 12.000,00 mensais

1 Porteiro Servente Cr\$ 850,00 mensais

1 Tratorista Cr\$ 3.000,00 mensais

8 Professores Cr\$ 16.000,00 mensais

Art. 3º..

Para atender as despesas do presente aumento, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros), que será coberto pela anulação parcial da verba 8.82.0 - letra b: 1 - Motorista - cr\$ 36.000,00.

Art. 4º.. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 26 de julho de 1958.

Joaquim Faustino Rosa Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 98/1958 - 26 de julho de 1958

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em